



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 52, DE 31 DE JULHO DE 2024

Estabelece as atribuições e as formas de operacionalização da XXVI Semana de Monitoria.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o previsto na Determinação de Serviço PROGRAD/UFF nº 1, de 05 de janeiro de 2024, e na Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 45, de 13 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Estabelecer as atribuições e as formas de operacionalização da XXVI Semana de Monitoria.

Parágrafo único. A XXVI Semana de Monitoria realizar-se-á no período de 14 a 18 de outubro do corrente ano, no âmbito da Agenda Acadêmica da UFF, com a participação de monitores/as voluntários/as, monitores/as bolsistas e orientadores/as vinculados/as ao Programa de Monitoria 2024.

Art. 2º A gestão da organização e execução dos eventos relacionados à XXVI Semana de Monitoria estará sob a responsabilidade das Direções de Unidade e da Divisão de Monitoria, da Coordenação de Gestão e Desenvolvimento Acadêmico (DMO/CGDA), da Pró-Reitoria de Graduação.

CAPÍTULO I - DO CALENDÁRIO DA SEMANA DE MONITORIA

Art. 3º Fica estabelecido o seguinte calendário para a organização e execução da XXVI Semana de Monitoria:

I - realização da Agenda Acadêmica: 14/10/2024 a 18/10/2024;

II - realização da XXVI Semana de Monitoria: 14/10/2024 a 18/10/2024 (sendo a primeira etapa em 14/10, preferencialmente, e 15/10, e a segunda etapa em 17/10/2024);

III - inscrição de monitores/as bolsistas no Sistema de Monitoria e de voluntários/as em formulário específico: de 09/09 a 20/09/2024;

IV - designação da Comissão Organizadora Local: até 13/09/2024;

V - definição da ordem de apresentação de monitores/as pela Comissão Organizadora Local: até 04/10/2024;

VI - divulgação de informações sobre o local e dos horários da banca de Primeira etapa pela Comissão Organizadora Local: até 04/10/2024;

VII - data e forma de entrega dos planos de aula e das apresentações dos trabalhos em vídeo, por monitores/as, ao/à Coordenador/a de Monitoria do seu respectivo Departamento ou

Coordenação de Curso: a critério da Comissão Organizadora Local;

VIII - entrega dos planos de aula e das apresentações dos trabalhos em vídeo às Bancas de Avaliação: até 10 dias antes da realização da banca de primeira etapa (até 04/10/2024);

IX - designação e inserção, no Sistema de Monitoria, de Banca Avaliadora para a primeira etapa de cada Executante: até 04/10/2024;

X - designação da Banca Avaliadora para a Segunda Etapa: até 04/10/2024;

XI - digitação dos resultados da primeira etapa de monitores/as bolsistas, no Sistema de Monitoria, e de monitores/as voluntários/as, pelo formulário: até 23:59 horas de 15/10/2024;

XII - envio do vídeo e plano de aula dos/as monitores/as selecionados/as para a segunda etapa, em formulário específico: até 23:59 horas de 15/10/2024;

XIII - envio da justificativa de ausência do/a monitor na XXVI Semana de Monitoria, à DMO/CGDA: até uma semana após a banca.

CAPÍTULO II - DA DIREÇÃO DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 4º A responsabilidade pela organização e execução das atividades relacionadas à primeira etapa da XXVI Semana de Monitoria cabe à Direção da Unidade, que também recebe a incumbência de supervisionar os trabalhos dos demais entes envolvidos nesta etapa.

Art. 5º O/A Diretor/a de Unidade deverá designar, até o dia 13/09/2024, uma Comissão Organizadora Local, composta por, no mínimo, 3 (três) docentes, preferencialmente os/as Coordenadores/as de Monitoria de Departamentos diferentes, e indicar um dos membros como Presidente.

CAPÍTULO III - DO EXECUTANTE

Art. 6º Cada Departamento de Ensino/Coordenação de Curso participante do Programa de Monitoria 2024 deverá selecionar, até 04/10/2024, uma Banca Avaliadora composta por, no mínimo, 3 (três) docentes da UFF e 1 (um) suplente, para avaliar os trabalhos dos/as monitores/as inscritos/as na XXVI Semana de Monitoria.

§ 1º É vedada a participação de docente em banca cujo trabalho que orientou esteja sob avaliação.

§ 2º Podem ser registrados no Sistema de Monitoria até 10 (dez) componentes da Banca Avaliadora para cada Executante.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL

Art. 7º As tarefas necessárias à efetiva realização da primeira etapa da XXVI Semana de Monitoria são de atribuição da Comissão Organizadora Local de cada Unidade, em acordo com os Departamentos, com as Coordenações de Cursos e com a Direção da Unidade, e levando em conta a quantidade de monitores/as e os recursos disponíveis, consistindo em:

I - definir e tornar públicos até o dia 04/10/2024:

a) a ordem de apresentação de monitores/as bolsistas e voluntários/as;

b) o cronograma de arguição da banca;

c) o local onde será realizada a arguição;

II - incluir os/as monitores/as voluntários, inscritos na Semana de Monitoria, no cronograma de arguição da banca;

III - convidar monitores/as, orientadores/as e membros de banca participantes para a sala definida pela Unidade até o dia 04/10/2024;

IV - acompanhar e supervisionar o trabalho das Bancas Avaliadoras de sua Unidade nos dias 14 e 15/10/2024;

V – encaminhar, aos/às Coordenadores/as de Monitoria dos respectivos Departamentos/Coordenações de Curso, as atas com o resultado final das Bancas Avaliadoras para registro no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria>) logo após o término das avaliações;

VI – o/a Coordenador/a de Monitoria deve digitalizar e enviar as atas assinadas por meio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/yvdNpo66oqjCjtY3A>, até as 23:59 horas de 15/10/2024; e

VII - divulgar na Unidade e aos/às selecionados/as os nomes dos/as monitores/as indicados/as para a segunda etapa a ser realizada no dia 17/10/2024.

CAPÍTULO V - DO COORDENADOR DE MONITORIA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO/COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 8º Cabe ao/à Coordenador/a de Monitoria de cada Executante:

I - informar o número e o nome dos/as monitores/as bolsistas e voluntários/as que participarão da primeira etapa da XXVI Semana de Monitoria à Comissão Organizadora Local até 20/09/2024;

II - inserir a composição da Banca Avaliadora no Sistema de Monitoria até 04/10/2024;

III - encaminhar à Banca Avaliadora as planilhas digitais de avaliação, as apresentações dos trabalhos em vídeos e os planos de aula dos/as monitores/as do Departamento de Ensino/Coordenação de Curso do qual é Coordenador de Monitoria até o dia 04/10/2024;

IV - receber a ata, após a divulgação do resultado final da primeira etapa, para registro das notas no Sistema de Monitoria;

V - inserir as notas finais da avaliação dos trabalhos dos/as monitores/as bolsistas no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria>) até o dia 15/10/2024, até 23:59 horas, com base na ata preenchida pela Banca Avaliadora e encaminhada pela Comissão Organizadora Local ao fim das apresentações;

VI - encaminhar os materiais dos/as monitores/as indicados à segunda etapa, o termo de cessão de direitos de imagem e voz e a ata final da banca pelo formulário: <https://forms.gle/yvdNpo66oqjCjtY3A>, até às 23:59 horas do dia 15/10/2024;

VII - em caso de descumprimento dos incisos V e VI, os/as monitores/as selecionados/as não participarão na 2ª etapa e não receberão os respectivos certificados de participação gerados pelo Sistema de Monitoria.

Art. 9º As Bancas Avaliadoras da segunda etapa da XXVI Semana de Monitoria serão compostas por 3 (três) titulares e 1 (um) suplente, convidados/as pela DMO/CGDA, entre Coordenadores/as de Monitoria dos Executantes participantes do Programa de Monitoria 2024.

§ 1º Os/as Coordenadores/as de Monitoria podem ser substituídos, em caso de

impedimento, na função de que trata o caput, pelo/a Chefe do Departamento ou por outro/a docente indicado/a pelo Executante, por meio de ofício dirigido à DMO/CGDA e enviado por e-mail até 10/10/2024.

§ 2º Cada convidado/a para a segunda etapa será responsável por participar de uma Banca Avaliadora.

§ 3º Em casos excepcionais, a mesma banca poderá ser convidada a participar de uma segunda avaliação.

CAPÍTULO VI - DA BANCA AVALIADORA DA PRIMEIRA ETAPA

Art. 10. Os/as docentes integrantes das Bancas Avaliadoras deverão estar presentes na hora agendada, para emitir o seu parecer e arguir cada um/a dos/as monitores/as do Departamento ou Coordenação a seu encargo.

Parágrafo único. Ao final das arguições, cada professor/a avaliador/a preencherá a planilha de avaliação.

Art. 11. Ao término das apresentações que estarão sob sua responsabilidade, cada Banca Avaliadora apurará a média individual de cada monitor/a arguido/a e assinará a ata dos trabalhos da banca.

§1º As médias da pontuação dos/as monitores/as não podem ser iguais e serão compostas de até duas casas decimais.

§2º Em caso de empate, a banca atribuirá um décimo a mais ao/à monitor/a com maior nota na apresentação do trabalho.

§3º Ao final de seus trabalhos, cada Banca Avaliadora preencherá a ata que será entregue, junto com as planilhas de avaliação, à Comissão Organizadora Local da primeira etapa da XXVI Semana de Monitoria.

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO DE MONITORIA

Art. 12. A responsabilidade pela supervisão da organização e execução dos eventos relacionados à XXVI Semana de Monitoria cabe à Comissão de Monitoria, com suporte fornecido pela DMO/CGDA.

CAPÍTULO VIII - DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 13. Caberá à PROGRAD, por meio da DMO/CGDA, supervisionar os trabalhos da XXVI Semana de Monitoria.

CAPÍTULO IX - DOS CERTIFICADOS DA SEMANA DE MONITORIA

Art. 14. Os Certificados de Apresentação dos/as monitores/as bolsistas e professores/as orientadores/as, assim como os certificados de participação para os membros da banca, estarão disponíveis no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria>) depois da inserção das notas pelos/as Coordenadores/as de Monitoria.

§1º Caso os resultados não sejam inseridos, não será possível a emissão dos certificados através do Sistema de Monitoria.

§2º Os/as monitores/as bolsistas, professores/as orientadores/as e membros da banca deverão acessar o Sistema de Monitoria para extrair seus certificados em, pelo menos, 48 horas após a realização da banca.

Art. 15. Os/as monitores/as voluntários/as receberão os certificados, por e-mail, até 30 (trinta) dias após a realização da Semana de Monitoria.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão decididos pela Divisão de Monitoria (DMO/CGDA), ouvida a Comissão de Monitoria da PROGRAD, com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

Art. 17. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO
Pró-Reitor de Graduação

#####